



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FUNERAL, PARA OS MORADORES DAS MORADIAS ASSISTIDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SMPD, DE ACORDO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021)

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de assistência funeral para assegurar dignidade e comodidade aos 54 (cinquenta e quatro) moradores das Moradias Assistidas, no momento de óbito, tendo em vista a maioria ter baixa renda (os moradores não possuem vínculo familiar, sendo a Municipalidade responsável por eles) sob a modalidade de dispensa de licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, com elaboração da prestação de serviços.**

- Abrangem os serviços funerários, a preparação do corpo, embalsamento e formalização de cadáver (incluindo colocação de roupa), véu, 1 (uma) coroa de flores, Velas: mínimo de 02 velas votivas, fornecimento de urna mortuária constituída e forrada com material de fácil degradação, ornamentação de cadáver em urna mortuária, oferecimento de capela para velório, locação de sala para o velório (com taxas equivalentes às municipais), documentação necessária para o sepultamento, inclusive a certidão de óbito, montagem e manutenção de velórios, oferecimento de transporte funerário e entrega do corpo no cemitério de destino, o transporte de corpo cadavérico, representação da família no encaminhamento de requerimentos e outros papéis junto aos órgãos competentes.

2. JUSTIFICATIVA

A justificativa para a contratação decorre da necessidade que a SMPD tem em garantir a seus usuários das Moradias Assistidas a prestação dos serviços deste objeto face ao interesse público presente na necessidade de atender famílias de baixa renda do



município, garantindo aos beneficiados o respeito, comodidade, segurança, dignidade e conforto em caso de falecimento, sobretudo e em especial se estes ocorrerem nas pendências da Instituição.

3. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será vencedora a proposta que apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**, e que cumpra todos os requisitos apresentados neste Termo de Referência.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mediante **EMPENHO**;

4.2. O pagamento será feito de uma única vez, no valor total; e

4.3. Qualquer alteração referente a pagamento deverá ser anteriormente acordada entre as partes, Contratante e Contratada.

5. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de 29/02/2024.

6. DO LOCAL DE ABRANGÊNCIA

6.1. MORADIA ASSISTIDA 01 – ROBERTO SILVA FELISBERTO 11 (ONZE) MORADORES

Endereço: Rua: Professor Gonçalves, 76 – Campo Grande

CEP: 23045-055

Telefone: (21) 2412-1532;

6.2. MORADIA ASSISTIDA 02 – DIOGO CARNEIRO DE LIMA 11 (ONZE) MORADORES

Endereço: Rua: Cabo Moisés de Oliveira, 140 – Campo Grande

CEP: 23080-250

Telefone: (21) 2412-6726;

6.3. MORADIA ASSISTIDA 03 – VITOR DAMIÃO DOS SANTOS 11 (ONZE) MORADORES

Endereço: Rua: Campo Grande, 1580 – Campo Grande

CEP: 23080-000

Telefone: (21) 2413-1702;

6.4. MORADIA ASSISTIDA 04 – HERIVELTO MARTINS 10 (DEZ) MORADORES

Endereço: Rua: Guaraí, 58 – Campo Grande



CEP: 23045-090

Telefone: (21) 2412-0317;

6.5. MORADIA ASSISTIDA 05 – ROBERTO CORRÊA LIMA: 11 (ONZE) MORADORES

Endereço: Av.: Manuel Caldeira de Alvarenga, 755 – Campo Grande

CEP: 23070-200

Telefone: (21) 3155-8804.

7. DOS BENEFÍCIOS:

É direito de todos aqueles inseridos na relação no Anexo I deste Termo de Referência a assistência ao funeral e produtos abaixo relacionados, sem ônus financeiro, desde que a Contratante esteja pontualmente em dia com as mensalidades:

ATENDIMENTO: 24 h através de telefone fixo e celular;

FUNCIONÁRIO: devidamente qualificado para dar toda assistência ao funeral;

URNA: REF: 004, COM VISOR, BÍBLIA OU CRUZ;

URNAS ESPECIAIS: Gorda, Super Gorda, Comprida e Zincada quando necessário;

REMOÇÃO: do local do óbito para o local do velório, no município de residência do falecido Contratante e ou dependente;

REMOÇÃO: do local do velório para o local do sepultamento, no município de residência do falecido Contratante e ou dependente;

SEPULTAMENTO: no município da residência do falecido;

CONSERVAÇÃO: que poderá ser intermédio de: Higienização, Maquiagem, Taponagem, Formolização, Embalsamamento ou Tanatopraxia;

DOCUMENTAÇÃO: Registro de óbito em cartório com fornecimento de certidão de óbito para os familiares quando o cartório permitir que a Contratada tome esta providência;

ORNAMENTAÇÃO: com flores naturais da época e ou desidratadas;

COROA: Uma coroa em flores naturais da época e ou desidratada, conforme disponibilidade e com faixa de homenagem da **ASSISTÊNCIA FUNERAL XXX**;

VESTIMENTA: (ato de vestir) e VÉU mortuário;

CAPELA PARA VELÓRIO: Locação de capela por período de até 6:00 horas para velório, conforme disponibilidade do Cemitério Municipal;

SEPULTURA: Contempla a locação por 03 (três) anos; em sepultura tipo: Gaveta e/ou cova rasa, CONFORME DISPONIBILIDADE E EXCLUSIVAMENTE NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS.



CEMITÉRIO MUNICIPAL: de sua preferência desde que tenha sepultura disponível; e

KIT: O Contratante receberá em sua residência (morador) ou onde indicar o Kit composto por um Cartão de identificação para si.

8. DA ASSISTÊNCIA FUNERAL

8.1. Deverão ser observadas as seguintes condições:

- I.** O transporte, os materiais e a preparação do corpo correrão por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;
- II.** Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas;
- III.** No tocante aos produtos a serem utilizados na prestação dos serviços, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade; e
- IV.** A empresa deverá assumir integral e exclusiva responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do serviço/objeto deste Termo de Referência.

9. ÂMBITO TERRITORIAL DA ASSISTÊNCIA FUNERAL

A Assistência Funeral abrange todos moradores das Moradias Assistidas listada nos endereços citados neste Termo de Referência no Município do Rio de Janeiro.

10. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Serão analisadas as seguintes condições contratuais:

10.1. HABILITAÇÃO

A empresa deverá manter as condições de habilitação por todo o período do contratação, conforme previsto no Art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21.

11. DAS PROPOSTAS E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. As propostas deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e



deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa. Devendo informar CNPJ, Inscrição Municipal e/ou Estadual, assinatura do responsável, nome legível e carimbo;

11.2. Deverá apresentar como documentação, os seguintes documentos dentro da data de validade: comprovantes de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.3. O orçamento poderá ser enviado através do correio eletrônico: smpdrio.gil@gmail.com e pricilalemes.smpdrio@gmail.com ou do Tel: (21) 2224-1105

11.4. A proponente deverá apresentar 1 (um) ou mais atestados ou declarações expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência em qualidade e quantitativos; e

11.5. As proponentes deverão declarar que conhecem fielmente o objeto independente de terem realizado a vistoria no local para conhecer os beneficiários da Assistência Funeral e a SMPD.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constitui dever do Contratante e seus dependentes manterem atualizados os respectivos endereços para correspondência, efetuar com pontualidade o pagamento das mensalidades, para evitar transtornos operacionais, fornecer a documentação necessária para que a Contratada possa tomar todas as providências para realização do cerimonial;

12.2. Em caso de óbito, a Contratante, fará o envio das inclusões e exclusões ocorridas através de ofício ou por correio eletrônico (e-mail);

12.3. Fornecer ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e consequências do óbito, prestando informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada; e

12.4. Registrar o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência/relatório para a Contratada.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Prestar atendimento imediato no caso de óbito;

13.2. Nomear preposto e disponibilizar para o Contratante todos os meios de contato



existentes, como o nome deste, endereço, e-mail, telefone e fax;

13.3. Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

13.5. Solicitar os esclarecimentos necessários para o regular cumprimento do Termo de Referência ao Contratante;

13.6. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do serviço;

13.7. Acusar o recebimento das informações encaminhadas por e-mail em até 01 (um) dia útil;

13.8. Dispor de canais de comunicação aos gestores da Contratante por meio de telefone, internet e atendimento personalizado através de um escritório representante situado na Cidade do Rio de Janeiro, respondendo a qualquer requerimento em até **24 (vinte e quatro) horas** a contar da data da solicitação;

13.9. Todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais devidos em decorrência direta ou indireta da contratação, serão de única e exclusiva responsabilidade da Contratada, que os recolherá sem direito a reembolso; e

13.10. A Contratada não poderá rescindir a contratação unilateralmente sem prévia comunicação a Contratante, através de Carta que será encaminhada a partir do 30º (trigésimo) dia de inadimplência informando da possibilidade de cancelamento. Caso não haja pagamentos até o 60º (sexagésimo) dia da data que deveria ser realizado o pagamento, o cancelamento será efetuado.

14. DAS OUTRAS CONDIÇÕES

14.1. Constituem deveres da Contratada de prestar assistência funeral em estrita observância aos ditames legais e aos fundamentos da boa-fé e, ao tempo do óbito, iniciar a execução do atendimento **até 02 (duas) horas da comunicação formal do fato**, mediante entrega pela representante legal da Contratante e/ou beneficiário da declaração de óbito, emitida pela autoridade competente a Contratada; e

14.2. Constitui dever do Contratante e seus dependentes manter atualizados os respectivos endereços para correspondência, efetuar com pontualidade o pagamento das mensalidades, para evitar transtornos operacionais, fornecer a documentação necessária para que a Contratada possa tomar todas as providências para realização do cerimonial.



15. DA CARÊNCIA ZERO

15.1. Após o pagamento da fatura anual, todos os serviços deverão estar disponíveis.

16. FISCALIZAÇÃO

Deverá se cumprir o Art. 18, Inc.x da Lei 14.133/2021. Indicação dos nomes dos servidores para fiscalização e acompanhamento da execução da contratação.

17. FORO

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, com a exclusão de qualquer outro.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

A não execução na íntegra das obrigações ora inseridas nesse TR, serão motivos de aplicação das penalidades conforme Lei nº 14.133/2021.

Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 2024.

Pricila Lemes Maio
PD/SUBG/GIL – Gerente II
Matr. 11/295.844-5



LISTAGEM DOS MORADORES DAS CASAS LARES PARA PLANO DE AUXÍLIO

MORADIA ASSISTIDA 01 – ROBERTO FELISBERTO				
Endereço: Rua Professor Gonçalves, 76 – Campo Grande - CEP: 23045-055				
NR	NOME MORADOR	DATA NASC.	CPF	RG
1	Alessandra Alves	12/11/1986	124.020.987-83	1322100857
2	Ana Carolina Ferreira	12/11/1993	134.022.357-06	214113862
3	Ana Paula de Oliveira Nascimento	30/07/1973	060.494.107-20	209264613
4	Carlos André Santana de Jesus Aguiar	25/04/1991	143.632.387-80	270026321
5	Jonas Alves Pereira	24/08/1966	059.454.217-07	125532085
6	Maria da Penha Simão	23/01/1957	060.494.097-14	209264571
7	Maria do Rosário da Costa Dias	21/03/1972	088.852.257-64	129562039
8	Maria Mirtes Bonifácio Pereira	04/08/1978	060.494.117-00	222844359
9	Marisa Cristina da Silva	17/11/1975	060.494.127-74	222219639
10	Renata Santana de Jesus Aguiar	20/05/1990	062.843.767-66	288273618
11	Sabrina Ferreira Santos	14/04/1982	060.271.447-85	238054332
MORADIA ASSISTIDA 02 – DIOGO CARNEIRO DE LIMA				
Endereço: Rua Cabo Moisés de Oliveira, 140 – Campo Grande – CEP: 23080-250				
NR	NOME MORADOR	DATA NASC.	CPF	RG
1	Adriana Periz Depis	10/03/1968	060.457.467-32	258183474
2	Alexandre dos Santos	01/10/1971	060.457.547-51	210581716
3	Ana Paula Braz Soeiro	20/03/1971	024.255.277-78	09.148.816-3
4	Anastácio da Cruz Filho	21/05/1968	060.457.567-03	209264670
5	Carlos Alexandre Marcelino	01/11/1973	060.457.517-36	258183482
6	Daniel Bezerra Arsolino	11/08/1974	061.034.527-32	21.892.615-2
7	Isabel Ramos Marques	09/02/1994	144.060.427-90	215814641
8	Jorge Adão Goulart Corrêa	23/04/1969	016.412.247-89	84470475
9	Marcelo Luciano Ferreira Ramos	19/01/1975	060.457.497-58	210581708
10	Maria Filomena de Fatima	18/04/1963	060.494.167-61	222219644
11	Samara Doumourtout Ayres da Matta	30/01/1980	062.350.047-70	248329112
MORADIA ASSISTIDA 03 – VITOR DAMIÃO DOS SANTOS				
Endereço: Rua Campo Grande, 1580 – Campo Grande – CEP: 23080-000				
NR	NOME MORADOR	DATA NASC.	CPF	RG
1	Adriana Santos	05/05/1974	063.782.727-94	220974935
2	Claudio Bento de Oliveira	16/02/1977	060.494.037-83	222219669
3	Damião Martins dos Santos	11/09/1989	134.472.427-28	281805374
4	Genilson dos Santos	12/10/1996	063.960.747-02	305644130
5	Gilvaneide Gomes	22/03/1971	060.494.047-55	258134741
6	Ivanira Alves de Freitas	25/11/1965	060.494.027-01	209264605
7	Cristiane Martins Caiuá	24/04/1990	001.629.027-51	361239833
8	Rafael Chedidi Alencar	15/07/1989	112.891.547-24	335778247
9	Rogério Farias de Lima	24/06/1981	060.460.267-76	209264597
10	Rosemary da Conceição Duarte	19/03/1974	060.494.017-30	209264654
11	Waldecyr Barcellos	02/03/1961	060.150.067-90	209264563
MORADIA ASSISTIDA 04 – HERIVELTON MARTINS				



Endereço: Rua Guaraí, 58 – Campo Grande - CEP: 23045-090				
NR	NOME MORADOR	DATA NASC.	CPF	RG
1	Alexandre da Silva Alves	15/07/1980	12311702-0	108.786.217-50
2	Aline Braga Antunes	28/02/1992	24621919-0	060.147.527-57
3	Leonardo Andrade Felix de Oliveira	05/07/2002	33380640-4	137.132.787-41
4	Memorina Mercês da Silva	11/10/1933	06177066-5	766.924.427-53
5	Paulo Jorge da Silva Vieira	05/12/1967	07312233-5	179.319.277.06
6	Priscila Luísa da Silva Rodrigues da Costa	10/03/1987	25490288-5	060.420.657-77
7	Ricardo de Souza Barbosa	27/03/1963	09576611-9	024.063.927-83
8	Shirley	01/01/1972	27547025-0	066.433.117-30
9	Simone da Silva Pereira	21/06/1974	10160894-1	029.477.437-84
10	Suely Silva	12/11/1956	24591580-6	061.005.487-20
11				

MORADIA ASSISTIDA 05 – ROBERTO CORRÊA LIMA				
Endereço: Av. Manuel Caldeira de Alvarenga, 755 - Campo Grande – CEP: 23070-200				
NR	NOME MORADOR	DATA NASC.	CPF	RG
1	Alan Luiz Escobar Cardoso	30/05/1979	21047791-5	060.494.147-18
2	Alessandra da Rocha Nascimento	11/08/1974	20926455-5	060.457.627-70
3	Carlinda Glória de Deus	06/03/1947	02206441-4	773.152.517-15
4	Célia Regina Alves de Souza	03/11/1962	05742121-6	733.183.027-91
5	Gabriel Oliveira dos Santos	26/02/2002	32075782-6	187.689.137-88
6	Jerônimo de Araújo Neto	03/08/1968	08420999-8	132.029.067-12
7	José dos Santos	13/06/1968	07706680-1	047.716.277-03
8	Jubitivan Muniz da Silva	13/08/1964	27476133-7	010.860.687-26
9	Katia Rosa Karajá	01/01/1969	35146872-3	067.039.517-05
10	Rejane dos Santos	18/10/1957	4091009-3	016.728.987-06
11	Sandro Pereira Barbosa	10/07/1991	25813901-3	137.097.277-66

ANEXO I-A

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de



que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

AGENTE PÚBLICO



ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não posuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO I-C

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001 E AO ARTIGO 7º DO DECRETO RIO Nº 49.414/21

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/2001.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação independente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO II - QUADRO DE ESTIMATIVA DE VALORES

Prestação de Serviço de ASSISTÊNCIA FUNERAL - Pertencente à classe 210030.0001-22, para atender os moradores do PROJETO MORADIA ASSISTIDA da SMPD, através de Dispensa Eletrônica, que se regerá pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Código	Descrição (apenas o nome do item)	Und.	Quant.	Valor individual do Seguro	Valor Total do Seguro
1	210030.0001-22	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FUNERAL - PARA ATENDER 54 MORADORES DO PROJETO MORADIA ASSISTIDA - PERÍODO DE 12 MESES.	UN	54	R\$ 384,00	R\$ 20.736,00
					TOTAL	R\$ 20.736,00